



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 PROCESSO COMPRA Nº 47/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** – O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.688.366/0001-02, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal KURT NIELSEN JUNIOR, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 02/2007, de 08/01/2007, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 02, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público a realização de licitação, **no dia 23/05/2018 às 14h00min**, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2.** O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **13h30min do dia 23/05/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado.

**1.3. Passado o Horário das 13h30min, em nenhuma hipótese será aceito envelopes contendo documentos de Credenciamento, documentos das propostas, bem como documentos de Habilitação.**

### **2 - OBJETO**

**2.1.** O Presente processo visa a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para o Centro de Saude do Município de Porto Vitória, para que possa ser realizado exames de diagnósticos com agilidade, precisão e eficácia.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Porto Vitória seguir:

02.03.2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (273)

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar na licitação:

**4.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

**4.1.2.** Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**4.2.1** – Empresas concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

4.2.2 – Pessoas jurídicas das quais participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

4.2.3 - Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

4.2.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

4.2.5 - A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.7 - Os servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço do Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, Porto Vitória-Pr.

5.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pessoalmente ou por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: [licitacao@portovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@portovitoria.pr.gov.br).

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **6. PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

### **6.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.2. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Porto Vitória ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

6.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

## **7. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. Caso o licitante pretenda usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

7.2. O licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3.º, § 4.º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

7.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, devendo neste mesmo instante** apresentar a declaração de cumprimento ao item 4.2 do edital, conforme modelo do anexo X deste edital, e;

8.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

8.3.1. Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

### **a) ENVELOPE N° 01**

#### **AO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

Processo Administrativo n° 46/2018

Processo de Compra n° 47/2018

Pregão Presencial n° 33/2018

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

### **b) ENVELOPE N° 02**

#### **AO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

Processo Administrativo n° 46/2018

Processo de Compra n° 47/2018

Pregão Presencial n° 33/2018

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ:**

8.4. Será admitida a remessa dos envelopes “01” – proposta de preços e “02” - habilitação, por via postal, observado o disposto nos itens “1.2”, “8.1”, “8.1.1”, “8.1.2” e “8.3”.

8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

servidor do Município de Porto Vitória, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem “8.1.1” deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

8.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

9.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

- A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa em papel**, em envelope fechado, com a indicação do preço unitário e preço total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

9.2. - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

9.3. - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.4 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

9.5 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações no conteúdo dos envelopes já protocolizados.

9.6 – Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues em cota única, no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias após solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

9.7 – Validade da proposta: a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias independentemente de ausência ou especificação diversa e será vigente durante todo o período do registro de preços.

9.8 - Validade dos produtos: Prevalecem sobre os produtos licitados, as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo ao Município de Porto Vitória os direitos de consumidor final.

9.9 - Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, uma vez que os valores apresentados poderão sofrer diminuições através de lances verbais.

9.10 - A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço unitário e total do Item.

9.13 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item se encontra indicado no Anexo IX do presente edital.

9.14 - As quantidades dos itens estão indicadas no Anexo IX do presente edital.

## **10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**

10.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **10.1.1. DA HABILITAÇÃO**

10.1.1.01. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.02. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)); **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.03. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.04. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.1.1.05. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

10.1.1.06. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**NOTA: Caso os documentos solicitados já tenham sido entregues quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los nessa fase.**

## **10.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** (Alvará de Licença Municipal) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.8 Os documentos deverão estar em plena vigência na data de abertura da presente licitação, ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples para conferência.

## **10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

10.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

## **10.1.4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**;

10.1.4.2. Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**;

10.2. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

10.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

10.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

10.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *a posteriori* nela previstos.

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), bem como a declaração ao item 4.2 do edital conforme anexo IX, e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.2.1 Caso o proponente pretenda usufruir dos benefícios na condição de ME ou EPP, deverá apresentar ainda, Declaração de Condição de ME ou EPP (**Anexo VII**).

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.3.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da União;

11.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Aberta a Sessão, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele, membros da equipe de apoio e representantes das proponentes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1.1. Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

11.4.1.2. Apresentem valores superiores aos constantes do **Anexo V** ou manifestamente inexequíveis;

11.4.1.3. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Fica assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

11.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.12.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.12.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “11.12.2.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.12.4. O disposto no item “11.12.2” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.14. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.14.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.14.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.14.3. O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

11.14.4. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

11.14.5. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

11.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) item (s) / lote (s) do certame.

11.18. Nas situações previstas nos itens “11.10”, “11.11” e “11.17”, a fim de melhor atender o princípio da vantajosidade, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.20. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. É facultado ao Município de Porto Vitória, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

13.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados de sua assinatura.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Educação do município de Porto Vitória, após solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

16.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

16.3. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

16.3.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;

16.3.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;

16.3.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

16.3.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

16.3.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

16.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.

16.6. Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.7. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16.8. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

16.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V, da Gestão dos contratos, sessão I (das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **17.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Entregar os produtos na forma e prazos ajustado no presente contrato;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.3. Apresentar documentação falsa;

19.3.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.3.3. Não mantiver a proposta;

19.3.4. Cometer fraude fiscal;

19.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA n.º 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

20.4. Assegura-se ao Município de Porto Vitória o direito de:

20.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

20.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

20.4.3. Adiar a data da sessão pública;

20.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6.1. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.6.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **21. FORO**

21.1. Fica eleito o Foro de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

22.11 - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

22.2. II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);

22.3. III – Declaração de Idoneidade;

22.4. IV – Modelo de Credenciamento;

22.5. V – Termo de Referência;

22.6. VI – Minuta Contrato/Termo;

22.7. VII – Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;

22.8. VIII – Proposta de Preços.

22.9. IX - Relação dos itens com respectivos preços máximos.

22.10. X – Declaração de Atendimento ao item 4.2 do Edital.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Porto Vitória, 24 de abril de 2018

---

KURT NIELSEN JUNIOR  
Prefeito Municipal





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO I**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## **ANEXO II**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)**



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO III**

### **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

## **ANEXO IV**

### **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de base para elaboração do edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O Presente processo visa a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para o Centro de Saúde do Município de Porto Vitória, para que possa ser realizado exames de diagnósticos com agilidade, precisão e eficácia.

1.2. Planilha de quantitativos e custos unitários/Lote:

Item	Quant.	Un.
01	01	Un

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, COM NO MÍNIMO 20.000 CANAIS, PARA ULTRASSONOGRFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, TECLADO ALFA NUMÉRICO; O SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

A) MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19" (DEZENOVE POLEGADAS);

CARACTERÍSTICAS DOPPLER:

A) DOPPLER COLOR;

B) DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX);

C) DOPPLER DE AMPLITUDE;

D) DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO).

MODOS DE IMAGENS:

A) MODO B;

B) MODO M EM TELA INTEIRA;

C) MODO TRIPLEX;

D) MODO BB;

E) MODO BM;

F) MODO DOPPLER PULSADO;

G) MODO DOPPLER COLORIDO;

H) MODO POWER DOPPLER ANGIO;

I) MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);

J) HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO - DOPPLER PULSÁTIL);



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

\* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).

CONTROLES DE IMAGENS:

A) PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 30 CM;

B) NO MÍNIMO 8 POTENCIÔMETROS PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC);

C) ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL); D) CINE: > 3000

QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; E) FRAME RATE > 500

QUADROS POR SEGUNDO; F) FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200 DB; G)

ESCALA DE CINZA - 256; H) IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA

TRANSDUTORES LINEARES; I) INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM

MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR

LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS A) VARREDURA VASCULAR; B) OB/

GINECOLÓGICO; C) UROLOGIA; D) REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM

IMAGENS ARMAZENADAS; E) COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E

DOPPLER ESPECTRAL; F) CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS

RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; G) DUAL DISPLAY (B+BC) EM

TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; H) IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE

TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; I)

SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES

ENTRELAÇADOS; J) SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA

MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA; K) HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE

GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE

PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE

AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM

ATRAVÉS DE UM BOTÃO. MEDIDAS A) PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR

E OBSTETRÍCIA; B) MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA,

ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; C) MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA,

ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; D) MODO DOPPLER:

VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO

SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE

COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO,

"PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; E) POSSIBILIDADE

DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES

FUTURAS A) POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS PARA OUTRAS

FUNÇÕES QUANDO NECESSÁRIO; B) SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL COM

TRANSDUTOR DEDICADO; C) SOFTWARE 3D FREE HAND; D) SOFTWARE PARA

CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL;

E) UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COM TRANSDUTOR

DEDICADO; CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE A)

EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR

AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS

IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; B) EXPORTAR IMAGENS E

VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL

WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); C) HD > 320 GB; D)

GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; E) IMPRESSÃO DIRETA

DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM

POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; F) SAÍDA USB PARA



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04; G) SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO, SUPER-VÍDEO, DVI-D, ETHERNET, RS232C. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES A) NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); B) TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; C) SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS (CONSIDERAR VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE 01 MHZ PARA CIMA E PARA BAIXO). OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 06 DIFERENTES FREQUENCIAS PARA O MODO 2D. (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: 5 - 9 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 155° COM NO MÍNIMO 150 ELEMENTOS (CRISTAIS). ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. (1) TRANSDUTOR CONVEXO: 2 - 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. (1) TRANSDUTOR LINEAR: 5 - 12 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DICOM 3.0 A) MEDIA STORAGE; VERIFICATION; PRINT; STORAGE; STORAGE/COMMITMENT; WORKLIST; QUERY - RETRIEVE; MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP); STRUCTURED REPORTING. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS A) 127 / 220 VAC - 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO). ACESSÓRIOS A) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; B) IMPRESSORA A LASER C) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; D) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO; E) GARANTIA 12 MESES.

Vlr. Unit. R\$ 120.000,00

Vlr. Total R\$ 120.000,00

1.3. Para fixar o valor foi realizada pesquisa **no mercado**, junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

1.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo de Referência e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Saúde do Município de Porto Vitória, após solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

3.4. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

3.5. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

3.5.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

- 3.5.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;
- 3.5.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- 3.5.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 3.5.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- 3.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
- 3.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.
- 3.8. Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.8.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.9. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 3.10. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.
- 3.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 3.12. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 3.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

3.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V, da Gestão dos contratos, sessão I (das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Justifica-se no presente termo a aquisição de um equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, para realizar exames de diagnóstico com agilidade, precisão e eficácia no município, haja visto que o município não possui nenhum aparelho para este tipo de exame, precisando as gestantes deslocarem-se até a cidade de União da Vitória para a realização dos mesmos, e visando diminuir os gastos do município a longo prazo com estes exames.

## **5. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Entregar os produtos na forma e prazos ajustado no presente contrato;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mandadas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Durante a realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Porto Vitória reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.1.9. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

9.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE**

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA n.º 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:

a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**Prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**Prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**Prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

---

Davi Geisler  
Secretaria Municipal de Saúde





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

Atuação de auxílio junto a Unidade Requisitante:

Departamento de Compras e Licitações

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à Administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizados sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVAM o presente Termo de Referência.

Porto Vitória, 24 de abril de 2018.

---

**KURT NIELSEN JUNIOR**

Prefeito Municipal



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS**

CONTRATO N.º Num Contrato

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, com sede à Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, centro, na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.688.366/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KURT NIELSEN JUNIOR, inscrito no CPF nº 625.978.179-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.513.896-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18/2018, Processo Compra nº 21/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Processo Administrativo Nº 46/2018, Processo de Compra Nº ...../2018 e decorrente do Pregão Presencial nº ...../2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente processo visa a aquisição de um aparelho de ultrassonografia para o Centro de Saúde do Município de Porto Vitória, para que possa ser realizado exames de diagnósticos com agilidade, precisão e eficácia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ .... (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# ***Município de Porto Vitória***

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Porto Vitória, na classificação abaixo:

02.03.2.025.4.4.90.52.00.00.00.00 (273)

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os Bens objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Vitória, após solicitação formal da CONTRATANTE através da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, verificada a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

7.3. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento quando:

7.3.1. Houver alteração de especificações técnicas pela CONTRATANTE;

7.3.2. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos da CONTRATANTE;

7.3.3. Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

7.3.4. Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

7.3.5. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome providências cabíveis.

7.6. Os itens só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos membros da Comissão de Recebimento de Equipamentos, através de vistoria, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com as especificações de sua proposta, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas em Contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

7.8. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos da Comissão.

7.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.10. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V, da Gestão dos contratos, sessão I (das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Durante a realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Porto Vitória reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da licitante, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo V, da Gestão dos contratos, sessão I (das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Entregar os produtos na forma e prazos ajustado no presente contrato;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que;
- 10.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4. Fraudar na execução do contrato;
- 10.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.6. Cometer fraude fiscal;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

- 10.7. Não mantiver a proposta
- 10.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.10. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.16. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.17. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Processo Administrativo.

## **PARÁGRAFO ÚNICO – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE**

I - As partes contratantes se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra corrupção estabelecidas na Resolução SESA n.º 426/2014, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

II – O CONTRATANTE deverá evitar práticas corruptas e fraudulentas, observando e fazendo observar o mais alto padrão de éticas, durante todo o processo de execução do contrato.

III – Constatado o envolvimento da CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou na execução do presente contrato, o CONTRATANTE deverá impor-lhe sanções na forma da Lei. Para estes propósitos, definem-se as seguintes práticas:



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

IV – Todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas com o presente contrato, permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo para devida avaliação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Vitória, ..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
KURT NIELSEN JUNIOR  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha – Fiscal de Contrato

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 6.204/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, ..... de ..... de .....

---

(Assinatura do representante legal)





# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

Fornecedor:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Bairro:		Estado:
CEP:	Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> (mínimo de 60 (sessenta) dias)			

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para o Centro de Saude do Município de Porto Vitória, para que possa ser realizado exames de diagnósticos com agilidade, precisão e eficácia. conforme condições e especificações estabelecidas no processo em epígrafe.

Item	Quant.	Un.
01	01	Un

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, COM NO MÍNIMO 20.000 CANAIS, PARA ULTRASSONOGRFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, TECLADO ALFA NUMÉRICO; O SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

A) MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19" (DEZENOVE POLEGADAS);

CARACTERÍSTICAS DOPPLER:

A) DOPPLER COLOR;

B) DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX);

C) DOPPLER DE AMPLITUDE;

D) DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO).

MODOS DE IMAGENS:

A) MODO B;

B) MODO M EM TELA INTEIRA;

C) MODO TRIPLEX;



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

D) MODO BB;  
E) MODO BM;  
F) MODO DOPPLER PULSADO;  
G) MODO DOPPLER COLORIDO;  
H) MODO POWER DOPPLER ANGIO;  
I) MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);  
J) HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO - DOPPLER PULSÁTIL);  
\* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).  
CONTROLES DE IMAGENS:  
A) PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 30 CM;  
B) NO MÍNIMO 8 POTENCIÔMETROS PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC);  
C) ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL); D) CINE: > 3000 QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; E) FRAME RATE > 500 QUADROS POR SEGUNDO; F) FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200 DB; G) ESCALA DE CINZA - 256; H) IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; I) INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS A) VARREDURA VASCULAR; B) OB/GINECOLÓGICO; C) UROLOGIA; D) REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; E) COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; F) CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; G) DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; H) IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; I) SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELACADOS; J) SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA; K) HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO. MEDIDAS A) PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRÍCIA; B) MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; C) MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; D) MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; E) POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS A) POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS PARA OUTRAS FUNÇÕES QUANDO NECESSÁRIO; B) SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR DEDICADO; C) SOFTWARE 3D FREE HAND; D) SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL; E) UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COM TRANSDUTOR DEDICADO; CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE A) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; B) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); C) HD > 320 GB; D) GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; E) IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; F) SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04; G) SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO, SUPER-VÍDEO, DVI-D, ETHERNET, RS232C. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES A) NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); B) TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; C) SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS (CONSIDERAR VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE 01 MHZ PARA CIMA E PARA BAIXO). OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 06 DIFERENTES FREQUENCIAS PARA O MODO 2D. (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: 5 - 9 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 155° COM NO MÍNIMO 150 ELEMENTOS (CRISTAIS). ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. (1) TRANSDUTOR CONVEXO: 2 - 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. (1) TRANSDUTOR LINEAR: 5 - 12 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DICOM 3.0 A) MEDIA STORAGE; VERIFICATION; PRINT; STORAGE; STORAGE/COMMITMENT; WORKLIST; QUERY - RETRIEVE; MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP); STRUCTURED REPORTING. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS A) 127 / 220 VAC - 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO). ACESSÓRIOS A) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; B) IMPRESSORA A LASER C) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; D) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO; E) GARANTIA 12 MESES.

Vlr. Unit. R\$

Vlr. Total R\$



# Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### RELAÇÃO DOS ITENS COM RESPECTIVOS PREÇOS MÁXIMOS.

Processo Administrativo nº 46/2018

Processo de Compra nº 47/2018

Pregão Presencial nº 33/2018

Item	Quant.	Un.
01	01	Un

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO/SISTEMA DE ULTRASSOM COMPLETAMENTE DIGITAL, COM NO MÍNIMO 20.000 CANAIS, PARA ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA COM SOFTWARE GERAL PARA APLICAÇÕES EM EXAMES DE MEDICINA INTERNA, OBSTETRÍCIA / GINECOLOGIA, PEQUENAS PARTES (MAMA, TIREÓIDE, MÚSCULO ESQUELÉTICO, ETC.), VASCULAR (CEREBRAL, PERIFÉRICO, ABDOMINAL); CARDIOLOGIA, TRANSCRANIANO, TRANSFONTANELA, TECLADO ALFA NUMÉRICO; O SISTEMA ERGONÔMICO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 15 PROGRAMAÇÕES DE AJUSTES DE IMAGENS PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DO APARELHO PARA CADA TIPO DE EXAME.

CARACTERÍSTICAS DO MONITOR:

A) MONITOR COLORIDO DE LCD DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 19" (DEZENOVE POLEGADAS);

CARACTERÍSTICAS DOPPLER:

A) DOPPLER COLOR;

B) DOPPLER COLOR E PULSADO SIMULTÂNEO (TRIPLEX);

C) DOPPLER DE AMPLITUDE;

D) DOPPLER ESPECTRAL (PULSADO).

MODOS DE IMAGENS:

A) MODO B;

B) MODO M EM TELA INTEIRA;

C) MODO TRIPLEX;

D) MODO BB;

E) MODO BM;

F) MODO DOPPLER PULSADO;

G) MODO DOPPLER COLORIDO;

H) MODO POWER DOPPLER ANGIO;

I) MODO DOPPLER TECIDUAL (ESPECTRAL E COLORIDO);

J) HPRF (ALTA FREQUÊNCIA E REPETIÇÃO DE FLUXO - DOPPLER PULSÁTIL);

\* TODOS OS MODOS BÁSICOS DE IMAGEM B, M E DOPPLER PULSADO DEVEM PERMITIR COLORIZAÇÃO, OU SEJA, ALTERAR A ESCALA DE CINZA PARA ESCALAS COLORIDAS (COLORIZE).

CONTROLES DE IMAGENS:

A) PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 30 CM;

B) NO MÍNIMO 8 POTENCIÔMETROS PARA AJUSTE DA CURVA DE GANHO (STC);

C) ZOOM, TEMPO REAL E CONGELADO (CENTRAL E SETORIAL); D) CINE: > 3000

QUADROS PARA IMAGEM NO MODO BIDIMENSIONAL; E) FRAME RATE > 500

QUADROS POR SEGUNDO; F) FAIXA DINÂMICA (DYNAMIC RANGE) > 200 DB; G)

ESCALA DE CINZA - 256; H) IMAGEM TRAPEZOIDAL EM TEMPO REAL PARA





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

TRANSDUTORES LINEARES; I) INCLINAÇÃO INDEPENDENTE DA IMAGEM MODO B, DOPPLER PULSADO E DOPPLER COLORIDO PARA O TRANSDUTOR LINEAR. ANÁLISES NECESSÁRIAS A) VARREDURA VASCULAR; B) OB/GINECOLÓGICO; C) UROLOGIA; D) REALIZAR MEDIDAS OU ANOTAÇÕES EM IMAGENS ARMAZENADAS; E) COLORIZAÇÃO DO MODO B, MODO M E DOPPLER ESPECTRAL; F) CÁLCULOS AUTOMÁTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA FUNÇÃO DOPPLER ESPECTRAL; G) DUAL DISPLAY (B+BC) EM TEMPO REAL E SIMULTÂNEO; H) IMAGEM DE SEGUNDA HARMÔNICA DE TECIDO E INVERSÃO DE PULSO DISPONÍVEL EM TODOS OS TRANSDUTORES; I) SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO ESPACIAL DE IMAGENS COM FEIXES ENTRELAÇADOS; J) SOFTWARE PARA AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DA CAMADA MÉDIA-INTIMAL DA CARÓTIDA; K) HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL (GANHO GERAL, GANHO DE PROFUNDIDADE E GANHO LATERAL) ATRAVÉS DE UM BOTÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) TAMBÉM ATRAVÉS DE UM BOTÃO. MEDIDAS A) PACOTE DE MEDIDAS PARA VASCULAR E OBSTETRÍCIA; B) MODO B: DISTÂNCIA, VOLUME, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, ESTENOSE, FUNÇÃO DO VE; C) MODO M: TEMPO, DISTÂNCIA, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNÇÃO DO VE; D) MODO DOPPLER: VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, VOLUME DE FLUXO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME", IR E IP COM TRAÇO AUTOMÁTICO; E) POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVAS MEDIDAS, FÓRMULAS E TABELAS. POSSIBILIDADES FUTURAS A) POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS PARA OUTRAS FUNÇÕES QUANDO NECESSÁRIO; B) SOFTWARE 4D EM TEMPO REAL COM TRANSDUTOR DEDICADO; C) SOFTWARE 3D FREE HAND; D) SOFTWARE PARA CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TRANSLUCÊNCIA NUCAL; E) UPGRADE FUTURO PARA SOFTWARE DE CARDIOLOGIA COM TRANSDUTOR DEDICADO; CARACTERÍSTICAS DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE A) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO DICOM COM VISUALIZADOR AUTOMÁTICO (SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) OU CONVERSÃO DAS IMAGENS DICOM PARA TODOS OS FORMATOS PC; B) EXPORTAR IMAGENS E VÍDEOS EM FORMATO COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS. (BMP OU PNG OU JPEG OU MPEG4 OU AVI); C) HD > 320 GB; D) GRAVADOR CD/DVD, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; E) IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS (FORMATO LAUDO) PARA IMPRESSORA USB COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE IMAGENS POR PÁGINA; F) SAÍDA USB PARA GRAVAÇÃO EM PENTE DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO 04; G) SAÍDAS DE VÍDEO COMPOSTO, SUPER-VÍDEO, DVI-D, ETHERNET, RS232C. CARACTERÍSTICAS DOS TRANSDUTORES A) NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS PARA CONEXÃO DE 03 TRANSDUTORES UNIVERSAIS, SELECIONÁVEIS PELO PAINEL, LIGADOS DIRETAMENTE AO APARELHO SEM ADAPTADORES, SEM CONSIDERAR O CONECTOR TIPO CANETA PARA DOPPLER CEGO (PEDOFF); B) TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER E DOPPLER PULSADO; C) SELEÇÃO ELETRÔNICA DE TRANSDUTOR E SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA PELO PAINEL DE COMANDO ABRANGENDO AS FAIXAS INDICADAS (CONSIDERAR VARIAÇÃO DE





# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

FREQÜÊNCIA DE 01 MHZ PARA CIMA E PARA BAIXO). OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS, BANDA LARGA E PERMITIR A SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 06 DIFERENTES FREQUENCIAS PARA O MODO 2D. (1) TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO: 5 - 9 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 155° COM NO MÍNIMO 150 ELEMENTOS (CRISTAIS). ACOMPANHA GUIA DE BIÓPSIA REUTILIZÁVEL. (1) TRANSDUTOR CONVEXO: 2 - 6 MHZ, ABERTURA MÍNIMA DE 60°. (1) TRANSDUTOR LINEAR: 5 - 12 MHZ, COM NO MÍNIMO 192 ELEMENTOS (CRISTAIS) E ÁREA DE CONTATO DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DICOM 3.0 A) MEDIA STORAGE; VERIFICATION; PRINT; STORAGE; STORAGE/COMMITMENT; WORKLIST; QUERY - RETRIEVE; MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP); STRUCTURED REPORTING. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS A) 127 / 220 VAC - 60 HZ (COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO). ACESSÓRIOS A) NOBREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO; B) IMPRESSORA A LASER C) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; D) MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO; E) GARANTIA 12 MESES.

Vlr. Unit. R\$ 120.000,00

Vlr. Total R\$ 120.000,00



# *Município de Porto Vitória*

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

[www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br)

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ITEM 4.2 DO EDITAL**

A Empresa....., declara que não se enquadra em nenhum dos itens constantes no presente anexo.

\* Não é empresa interessada que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

\* Não é Empresa concordatária (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

\* Não é Pessoa jurídica da qual participem como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

\* Não é Empresa de sociedade ou empresário que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

\* Não é o autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

\* Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

\* Não é servidor efetivo ou comissionado, empregado público, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório

---

Assinatura Responsável Empresa